



DECRETO MUNICIPAL Nº 038, DE 26 DE MAIO DE 2022.

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado em:

26 / 05 / 22

Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Secretaria Adjunta de administração

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos bares, restaurantes e similares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras claras sobre a realização dos Festejos Juninos do Município Cupira/PE;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público zelar pelo bem-estar da comunidade e pela plena observância das normas de conduta social;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 52.630, de 19 de abril de 2022, do Governo do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 30, de 20 de abril de 2022, do Governo do Município de Cupira;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2768, de 03 de maio de 2022, da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS/PE);

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado, neste Município, como período oficial dos festejos juninos de 2022, os dias 11, 12, 23, 24, 25, 26, 28 e 29 de junho.

Art. 2º No período junino previsto no artigo anterior, os bares, restaurantes e similares só poderão funcionar no seguinte horário:

I - Nas sextas-feiras e sábados, até 02h;

II - O horário previsto no inciso I também deve ser aplicado aos dias 23 e 24, ambos do mês de junho de 2022;

III - Nos demais dias da semana e nos dias de domingo, deverão funcionar até 00h.



- Art. 3º.** O descumprimento do que dispõe o art. 2º, ensejará o fechamento imediato do estabelecimento pela Guarda Municipal, sendo efetuada a comunicação imediata às polícias, civil e militar, e requisição, se necessário, de força policial.
- Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO em 26 de maio de 2022.


JOSE MARIA LEITE DE MACÊDO
PREFEITO

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO